



LEI Nº 776, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Institui o Dia Municipal da Educação de Jovens e Adultos – EJA no Município de Catingueira–PB e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Catingueira–PB, o Dia Municipal da Educação de Jovens e Adultos – EJA, a ser comemorado, anualmente, no dia 02 de maio.

Art. 2º - O Dia Municipal da Educação de Jovens e Adultos – EJA passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Catingueira–PB.

Art. 3º - A data instituída por esta Lei tem como objetivos:

- I – valorizar a Educação de Jovens e Adultos como política pública de inclusão social e garantia do direito à educação ao longo da vida;
- II – promover a conscientização da população sobre a importância da EJA para a redução das desigualdades educacionais;
- III – incentivar a permanência e o êxito dos estudantes matriculados na modalidade EJA;
- IV – reconhecer o trabalho dos profissionais da educação que atuam na EJA;
- V – estimular o desenvolvimento de ações pedagógicas, culturais e sociais voltadas aos estudantes da modalidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Durante a semana em que recair o Dia Municipal da EJA, poderão ser promovidas, pelas instituições de ensino da rede municipal e demais órgãos públicos, em parceria com a sociedade civil, atividades como:

I – palestras, seminários e rodas de conversa;

II – campanhas de incentivo à matrícula e à permanência na EJA;

III – atividades culturais, artísticas e educativas;

IV – ações intersetoriais envolvendo saúde, assistência social e cultura;

V – divulgação de experiências exitosas desenvolvidas no âmbito da EJA.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e demais entidades para a realização das atividades alusivas à data.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Catingueira, em 11 de maio de 2026.

Suélcio Félix de Alencar
SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito